....Rig...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 120,DE 21 DE NOVEMBRO DE 1951-

Abre créditos suplementares no valor de CR$547.713,70.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos créditos no valor de CR$547.713,70 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e treze cruzeiros e setenta centavos),em suplementação ás seguintes dotações orçamentarias:

-ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-
-PREFEITURA-
-CONTADORIA-

121/8.12.0-PESSOAL FIXO-
d-Gratificação adicional.....CR$ 2.713,70

-OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS-
-CONSERVAÇÃO DE RUAS-

41/8.81.4-DESPESAS DIVERSAS-
c-Construção de boeiros e pontilhões na cidade.....CR$ 15.000,00

-CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES-

42/8.82.1-PESSOAL VARIAVEL-
c-Extranumerarios diaristas.....CR$130.000,00

42/8.82.3-MATERIAL DE CONSUMO-
a-Material de Construção.....CR$200.000,00

-OBRAS NOVAS-

44/8.89.4-DESPESAS DIVERSAS-
Calçamento da cidade.....CR$200.000,00

CR$547.713,70

Artº 2º-Servirá de recurso para a abertura dos créditos de que trata o artº anterior a provavel maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito

Confere com o original
Em 12 / 8 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo